

DECRETO Nº 22.641, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Declara luto oficial no município de Porto Alegre, pelo período de 3 (três) dias, em sinal de pesar, em virtude do falecimento das vítimas da tragédia ocorrida na pousada Garoa, localizada na Avenida Farrapos nº 305, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o trágico incêndio ocorrido na madrugada do dia 26 de abril do corrente ano e as consequências produzidas,

considerando o profundo pesar do município de Porto Alegre em decorrência do falecimento das vítimas do incêndio, e as consequências produzidas, que são de conhecimento público e notório,

considerando o respeito ao sofrimento das famílias enlutadas pelas perdas de seus entes queridos, e

considerando a necessidade de concentração das ações de gestão dos serviços, para acolhimento das vítimas da tragédia ocorrida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Porto Alegre, pelo período de 3 (três) dias, a contar do dia 26 de abril de 2024, em virtude do falecimento das vítimas da tragédia ocorrida na pousada Garoa, localizada na Avenida Farrapos nº 305, nesta Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de abril de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.